



**CASA Dr. ARSÉNIO MEIRA VASCONCELLOS**  
**Poder Legislativo**

**SOLICITAÇÃO**

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA REGISTRO DOS BENS E CONTROLE PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:**

A Câmara Municipal de João Alfredo, no estado de Pernambuco, necessita de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em gestão patrimonial dos bens públicos municipais, incluindo licença e suporte de software.

A prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em gestão patrimonial dos bens públicos municipais é de suma importância para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na administração dos recursos públicos. Através de um software de registro e controle patrimonial, é possível realizar o inventário, a avaliação, a depreciação, a baixa e a movimentação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de João Alfredo, bem como gerar relatórios e demonstrativos contábeis conforme as normas vigentes.

Além disso, o software oferece licença e suporte técnico para o seu funcionamento adequado, assim como treinamento e funções inerentes à comissão patrimonial, que é responsável por fiscalizar e acompanhar a gestão patrimonial.

Dessa forma, a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em gestão patrimonial dos bens públicos municipais contribui para o aprimoramento da gestão pública, o cumprimento das obrigações legais e a prestação de contas à sociedade.

A contratação desses serviços deve seguir os princípios da administração pública e os procedimentos da lei de licitações e contratos.

Note-se que tal serviço é caracterizado como continuado por sua especificidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara Municipal de Vereadores.

A busca pela excelência na administração dos recursos públicos tem se tornado a cada dia condição indispensável para o sucesso do gestor público municipal.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.



**CASA Dr. ARSÉNIO MEIRA VASCONCELLOS**  
**Poder Legislativo**

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

João Alfredo – PE, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

---

**GILVANIA FIRMO DA SILVA**  
Assessoria Especial da Presidência